

TC 030.653/2015-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Campos Sales - CE.

Responsáveis: A. P. B. J. Construções e Serviços Ltda (07.405.573/0001-44); Antonio Diego Rodrigues Feitosa (010.463.663-78); Carlos Virgílio Pereira de Brito (144.674.533-34); Cesar Carlos Rodrigues Lima (536.944.733-00); Fabricio Lima de Matos (885.373.233-49); Fenix - Locacoes e Empreendimentos Eireli (13.037.186/0001-03); Luzeilton de Oliveira Santiago (791.727.849-20); M7 Construções e Serviços Eireli-me (11.656.250/0001-09); Paulo Ney Martins (008.814.143-87); Sandra Maria da Silva Araujo (447.739.193-53)

Interessado: Secretaria de Controle Externo do TCU/CE (00.414.607/0006-22)

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 1.846/2018-TCU-Plenário (peça 137), retificado, por inexatidão material, pelo Acórdão 2.190/2018-TCU-Plenário (peça 146), pela M7 Construções e Serviços Eireli-ME (peça 191).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** aos itens 9.4 (exceto primeira parte), 9.4.1, 9.5 e 9.9 do acórdão recorrido em relação à recorrente, estendendo-o aos responsáveis condenados em solidariedade, na forma proposta pela instrução preliminar (peça 197), cujas razões faço integrar o presente despacho.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

- a. à unidade instrutora de origem, para expedição das comunicações pertinentes;
- b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução,
- c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 29 de janeiro de 2019.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator